



## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10/2020/SDP/ANP-RJ-e

**Assunto: Cancelamento do envio das Informações sobre Tancagem do E&P.**

Referência: [1] Portaria nº 117/GM – MME, de 18/03/2020;  
[2] OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2020/DG/ANP-RJ-e; (SEI 0739932)  
[3] OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2020/DG/ANP-RJ-e; (SEI 0756844)  
[4] OFÍCIO-CIRCULAR Nº 7/2020/SDP/ANP-RJ-e (SEI 0800768);  
[5] OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2020/SDP/ANP-RJ-e (SEI 0813562); e  
[6] Resolução de Diretoria nº 0399/2020.

Prezado(a) Senhor(a),

1. A Resolução de Diretoria nº 0399/2020, aprovou a criação de um grupo de trabalho no âmbito da assessoria da Diretoria-Geral que terá como objetivo estudar mecanismos para a implementação do recebimento dos dados diários de estoques de combustíveis em bases, terminais e unidades de produção, bem como dos dados mensais de estoques de petróleo. Este grupo de trabalho contará com a participação de representantes das Superintendências responsáveis pela gestão dos dados de estoques na ANP e deverá apresentar, no prazo de 90 dias, seus resultados para a Diretoria Colegiada da Agência.
2. Em face da mencionada decisão, **não será mais necessário envio das informações sobre os dados de tancagem** à esta Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP, conforme solicitados nos ofícios das referências [4] e [5].
3. Sendo o que tínhamos a informar em relação ao assunto, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Mariana Cavadinha**  
Superintendente Adjunta de Desenvolvimento e Produção



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA, Superintendente Adjunta**, em 29/09/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0934073** e o código CRC **A95DBA5F**.

---

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro  
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2112-8100 / [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

---

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.209322/2020-12

SEI nº 0934073